

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 642

Autoriza aquisição de terrenos para a instalação da Residência do Departamento Nacional de Estradas - de Rodagem (D.N.E.R.), nesta cidade

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno com a área de até 8.000 ms2., localizado nesta cidade, que será oportunamente doado à União, para a instalação da Residência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.).

Art. 2º - O terreno a ser doado, será revertido ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado para o fim a que se refere o artigo 1º, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, - por decreto, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.000.000 - (dois milhões de cruzeiros), para atender à despesa com a aquisição de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de - fevereiro de 1967.

1
A Câmara Municipal
para arquivo
17/2/67
Deily Lanera

Deily Lanera
Prefeito Municipal
Genes Primariz Machado
Secretário

Arquivado
16/3/67